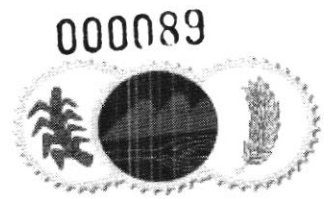




Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



000090

- 2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE, que sejam sediadas local e que possuam propostas de até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, conforme as Leis Complementar nº123/2006, nº 128/2008 e nº 147/2014 e Lei Municipal nº 871/2009.
- 2.7.** Os itens da presente licitação são de participação **EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

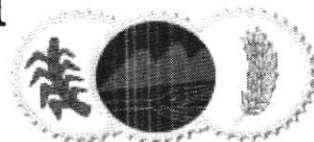
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000091



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7.** A falsidade das declarações de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:
- 4.1.1.** valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12. A inexequibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000095



duração da sessão pública.

- 5.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000096



- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 5.21.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000097



pelo licitante, antes do fim do prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000099



- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000100



- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 7.1.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.1.1.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Habilitação técnica:

- 7.1.2.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória, no **percentual** o fornecimento **mínimo de 30%**, de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 7.1.2.2. **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**
- 7.1.2.3. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

- a) **Deverá ser apresentado o Alvará da vigilância sanitária;**



000101

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- 7.1.2.4.** Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 7.1.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.2.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

7.1.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.4. Habilitação econômico-financeira:

7.1.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.1.2. Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.1.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- 7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000103



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)
- 7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000104



ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1.**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

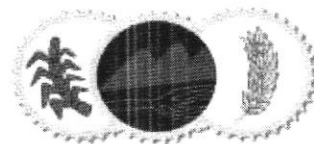
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

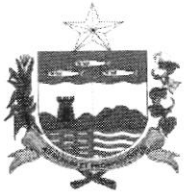
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

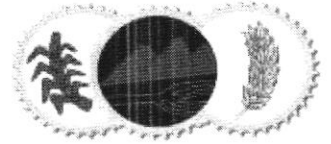


e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.7. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
- 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- 9.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000108



- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

12.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

12.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

12.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000110



em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

- 12.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 12.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.
- 12.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



12.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro

12.18.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

12.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Porto Calvo (AL), 05 de agosto de 2024.

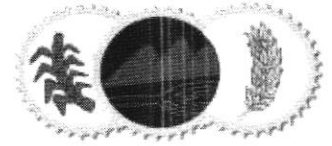
ISABELLE NUNES DE
LIMA:04211830473
73

Assinado de forma digital
por ISABELLE NUNES DE
LIMA:04211830473
Dados: 2024.08.05
11:37:15 -03'00'

Isabelle Nunes de Lima
Pregoeira



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pretende contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 72/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as Instruções Normativas do Governo Federal e o Decreto Municipal que regulamenta a matéria, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

2.1. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024, de forma parcelada, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 72/2023.

2.2. Será permitida a adesão por órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

2.3. Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação em razão de:
em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida**, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

2.4. Deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, art. 8º, §2º.

2.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, art. 8º, §3º.

2.7. Oportuno destacar que o Decreto Municipal nº 75/2023, que dispõe sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências, traz as regras da elaboração do Plano de Contratações Anual.

3. DA NATUREZA E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O objeto que se pretende contratar não se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos Órgãos ou Entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.



3.3. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.4. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 70/2023.

3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) para todos os itens.

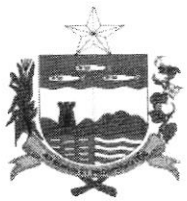
3.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

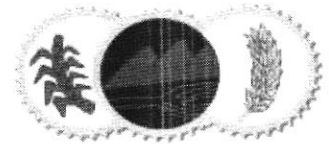
4.1. A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores apresentados pela coordenadoria responsável.

4.1.1. A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	Formula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses que atenda às necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Apresentação em pó lata 400g	Lata	220	R\$56,26	R\$12.377,20
2	Fórmula infantil em pó de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais lata 400g	Lata	200	R\$48,95	R\$9.790,00
3	Fórmula infantil em pó de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais lata 400g	Lata	210	R\$55,19	R\$11.589,90
4	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Lata	210	R\$58,62	R\$12.310,20



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



5	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Lata	210	R\$54,59	R\$11.463,90
6	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Lata	210	R\$63,78	R\$13.393,80
7	Fórmula infantil em pó de seguimento para crianças de primeira infância, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Lata	120	R\$51,12	R\$6.134,40
8	Fórmula infantil em pó de seguimento para crianças de primeira infância, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Lata	190	R\$53,87	R\$10.235,30
9	Formula infantil de partida a base de soja para lactentes de 0 à 6 meses que atenda às necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400g	Lata	100	R\$62,81	R\$6.281,00
10	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contem glúten. De 0 a 6 meses que atenda às necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 800g	Lata	100	R\$105,06	R\$10.506,00
11	Formula infantil de partida a base de soja para lactentes de 6 à 12 meses que atenda às necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400g	Lata	150	R\$80,34	R\$12.051,00
12	Formula infantil de partida a base de soja para lactentes de 6 à 12 meses que atenda às necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400g	Lata	180	R\$79,02	R\$14.223,60
ESTIMATIVA TOTAL					R\$130.356,30

4.2. A licitante só poderá ofertar itens que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

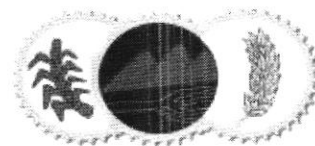
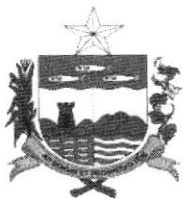
4.3. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, lacrados e em embalagens apropriadas, a fim de garantir a segurança de todos os beneficiários, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

4.4. O rótulo dos produtos deverá trazer, além da identificação do fabricante, a data de validade, o peso e a composição.

4.5. A fabricante e/ou marca dos itens deverá ser opcional a cada fornecedor e deverá ser informada pelo fornecedor na proposta preços, devendo levar em consideração as marcas mais usuais e conhecidas do mercado.

4.6. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, informação nutricional, peso líquido do produto, data do embalamento e número do registro) e pessoa responsável pela fabricação.

4.7. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.



4.8. O prazo de validade dos produtos e/ou fabricação não poderá ser inferior a **6 (seis) meses**, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indicado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública.

4.9. Os itens serão fornecidos conforme às normas e padrões técnicos, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.2. O Município de Porto Calvo, Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação objetivando o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, decidiu através do inciso I, do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, I da IN 40/2020, providenciar a aquisição de suplementos alimentares que irão compor a merenda escolar das escolas e creches municipais.

5.3. Atualmente o município fornece merenda escolar para aproximadamente 6.603 (seis mil seiscentos e três) alunos distribuídos em 15 (quinze) escolas e 08 (oito) anexos, sendo fornecido três refeições diárias por escola, e quatro refeições nas creches.

5.4. Considerando o elevado grau de importância da “Alimentação Escolar” fundamenta-se sob a justificativa de que o fornecimento de merenda escolar para os alunos vinculados as unidades de ensino da rede municipal é obrigação do Município, conforme determina o art. 208 da CF, e o art. 1º da Resolução 26/2013 do FNDE, uma vez que promoverá melhora no rendimento escolar, ajudará a reduzir a evasão nas escolas, e ainda ajudará a desenvolver bons hábitos alimentares dos alunos da rede de ensino municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. SUSTENTABILIDADE:

6.2.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

6.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

6.2.3. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

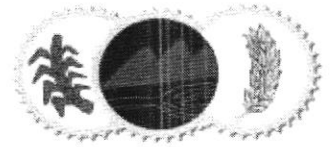
7. PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.2. Será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto em itens ou lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

7.4. Assim, a licitação deverá ocorrer por ITEM, podendo ser parcelado os itens do objeto em quantas forem necessárias e convenientes a administração.



8. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

8.2. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas ao objeto deste Termo de Referência.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **DEVERÁ** apresentar amostra, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do edital, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

9.2. A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.3. A administração Pública poderá exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência, para entrega no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

9.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.

9.8. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

9.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

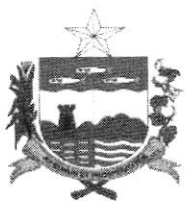
10.2. O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

11. DA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR:

11.2. O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

12.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

13. DA MATRIZ DE RISCO:

13.2. Foi elaborada Matriz de alocação de riscos pelo setor responsável, tendo em vista sua importância no presente processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.2. O Prazo de garantia do item é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990.

14.3. Pela natureza do objeto não serão exigidas técnicas de manutenção e assistência técnica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

16.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 130.356,30 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

17.3. Na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, conforme determinação do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 71/2023.

17.4. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

18. DA VIGENCIA

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

18.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

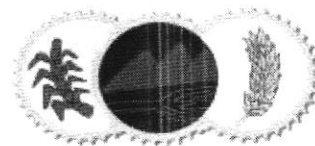
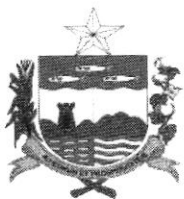
18.5. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.2. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação.

19.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em Requerimento de Solicitação, que deverão conter data de expedição,



quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

19.4. Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

19.5. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

19.6. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

19.7. **O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada,** e deverão ser entregues no endereço a ser indicado pela solicitação formal.

19.8. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado na solicitação formal;

19.9. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

19.10. Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

19.11. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

19.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.15. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

19.16. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

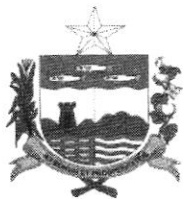
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

20.2. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

20.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.6. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

20.7. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.2. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:

22.2. O Órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Porto Calvo**.

a) É participante o seguinte:

I - Secretaria Municipal de Educação;

22.3. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

22.3.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

22.3.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

22.3.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

22.3.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

22.3.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

22.3.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

22.3.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.3.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

23.1. São obrigações da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;

b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;

c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

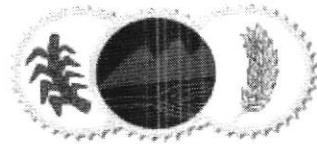
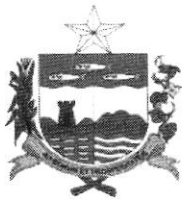
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto



deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

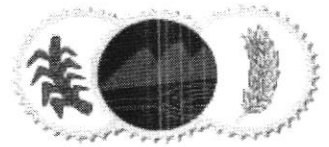
23.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Atender no que couber, ao Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

24. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

24.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela Contratada.

24.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação.



24.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do Órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

24.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

24.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

24.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

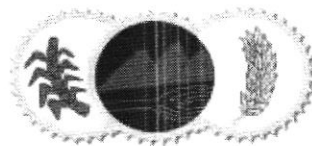
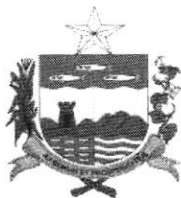
25.2. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2.1. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

25.3.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

25.3.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

25.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

25.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

26.2. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

26.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

26.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

26.5. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

26.4.1. Deverá ser apresentado o Alvará da vigilância sanitária;

26.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

26.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

27. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

27.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

27.4. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

27.5. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

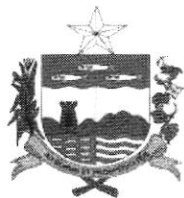
27.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.8. Ao fiscal e ao gestor, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal, combinadas com a regulamentadas no Decreto Federal nº 11.246/2022 no que couber, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica as normas de organização administrativa municipal.

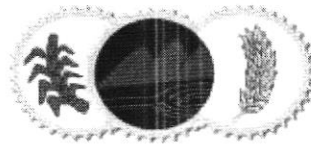
27.8.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

27.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000123



28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

29.2. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

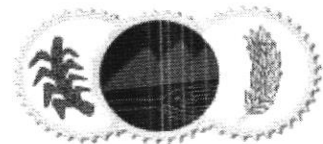
29.3. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Porto Calvo (AL), 10 de maio de 2024.

ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA
Secretária Municipal de Educação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº XX/202X, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2024.0510.0023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. XX/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº xxxxx/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

PLANILHA DOS ITENS:

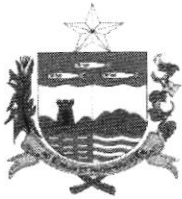
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

- 2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**.

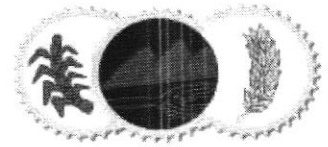
- 2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

- 2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

- 2.4.1** A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº XX/202xx.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARTICIPANTE	ENDEREÇO
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

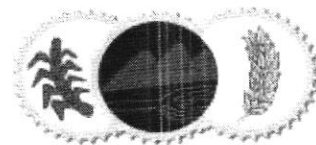
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação



000126



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

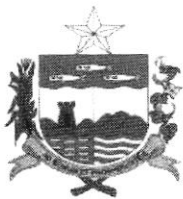
6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações



000127



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº XX/XXX;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000128



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

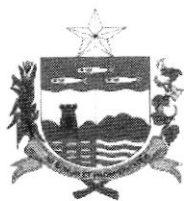
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

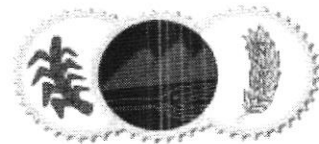
9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos



000129



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
- 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

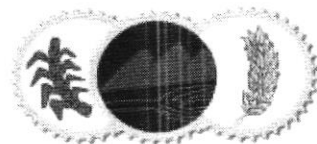
9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



000130



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

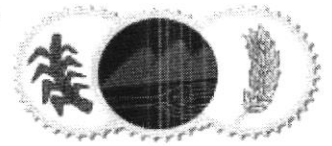
10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de



000131



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

condições.

- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11. DO FORO:**
- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, xxx xxxxxx de 202X.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

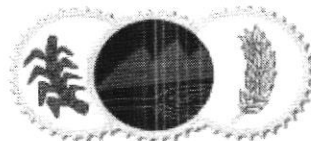
Testemunha CPF: _____

Testemunha CPF: _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000132



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxx/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202405100023)

TERMO DE CONTRATO. DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº (...), com sede (), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000133



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (XXXXXXXXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

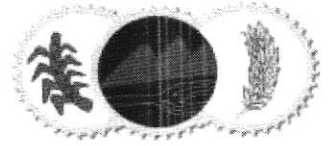
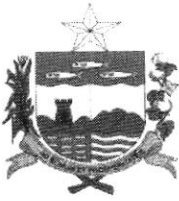
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

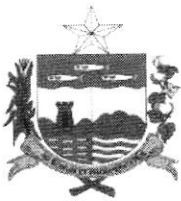
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

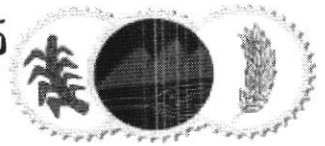
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000135



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

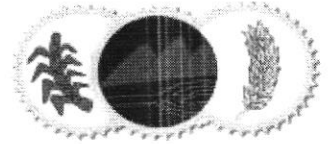
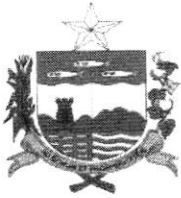
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

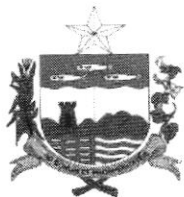
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

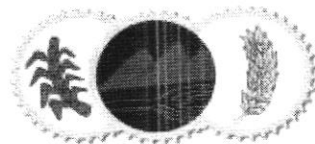
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

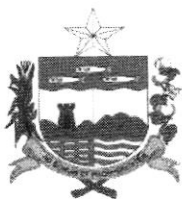
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

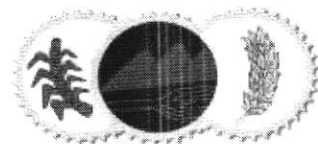
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



000138



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

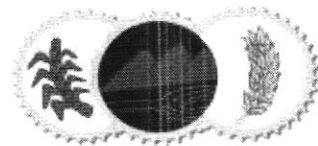
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

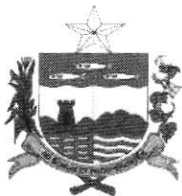
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000140



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeita

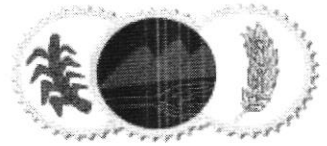
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal da Empresa)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário
Secretaria Municipal de Educação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000141



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

• CNPJ:

• Endereço:

• Cidade

Estado:

• Fone:

Fax:

• E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) (()) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º XX/2024 e seus Anexos.

Grupo 01

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

Preço Total por extenso:

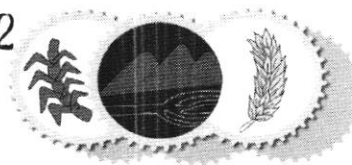
Local, de de 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000142



AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Processo Administrativo nº 2024.0510.0023.

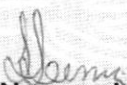
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL.

Tipo: **Menor Preço - por item.**

Data e hora da sessão de disputa: **16/08/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 05 de agosto de 2024.


Isabelle Nunes de Lima
Pregoeira

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE REALIDADE VIRTUAL (ÓCULOS 3D), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para solicitação de propostas será de 3 (três) dias úteis partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 05 de Agosto de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 230/2024

Diretor de Cotações de Preços de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador: A80912F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Processo Administrativo nº 2024.0510.0023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL.

Tipo: Menor Preço - por item.

Data e hora da sessão de disputa: 16/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 05 de agosto de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador: 1D05CE04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O Município de Quebrangulo/AL, por intermédio da sua Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 2.3/2024 de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que está aberto o processo de Inexigibilidade de Licitação por meio do **Edital de Chamamento Público nº 05/2024** que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município, conforme especificação do Edital e nas demais condições

estabelecidas no Termo de Referência (anexo), aos alunos da Rede Pública de Ensino de Quebrangulo/AL. Ressaltamos que a presente se trata dos itens fracassados na Chamada Pública 04/2024.

A entrega da documentação (envelopes) iniciará na data da divulgação do presente aviso e findando no dia 28 de agosto de 2024 às 11h00min (horário local), com a abertura da sessão pública. Devendo ser entregue na Comissão de Contratação sediada na Prefeitura de Quebrangulo/AL, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, das 09h00mn às 12h00mn e das 14h00mn às 17h00mn, em dias úteis.

A Sessão de abertura dos envelopes e análise dar-se-á em Sessão Pública a ser realizada no dia **28/08/2024, às 11:00hs** (horário local) na sala da na Comissão de Contratação sediada na Prefeitura de Quebrangulo/AL, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, conforme especificações estabelecidas no Edital.

O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do Município (<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/>).

Quebrangulo/AL, 01 de agosto de 2024.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Agente de Contratação

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo-AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01 E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador: D6ECF55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 63/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA
FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

PROCESSO Nº: 07180015/2024

CONTRATO Nº: 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: A Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: **FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.258.056/0001-71, estabelecida na Rua Antônio Valdevino Costa, nº 135 – Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50721-775, endereço eletrônico (E-mails): adm@futuraeducacional.com.br, comercial@futuraeducacional.com.br, telefone para contato: (81) 3227-6082 / 99423-2094 / 99233-5807, representada pelo seu responsável legal, Sr. JEAN CARLOS FARIAS SOARES, inscrito no CPF sob o nº 015.030.917-16, Carteira Nacional de Habilitação nº 00157849901 DETRAN - PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é aquisição de Obra de Aprendizagem Multifuncional Física e Digital, para estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2024

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Tipo: Maior Lance.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS-AL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2024, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE tipo Maior Lance, que será realizado pela Leiloeira Pública Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL Nº 018/2018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas). O leilão será realizado no dia 23/08/2024 às 10:00 na Prefeitura, situado na Praça XIX de Setembro, 101 Centro, Cacimbinhas- AL. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2024 - SRP

Processo nº: 07080002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 10.017/2024

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br>.

Data de realização: 21 de agosto de 2024 às 10h00min (horário Brasília).

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo nº 1300.008089/2024

Tipo: Menor Preço por item

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de EPI.

Data de realização: 19 de agosto de 2024 às 08:00h.

Informações: cpdelmiro@outlook.comERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALIC Nº 61/2024PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALIC - Nº 61/2024 (Comprasnet 90061/2024) UASG Nº 926703
Objeto: RP para fornecimento de cama, mesa e banho. Abertura das Propostas: 23/08/2024 às 08h30 (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.Maceió-AL, 2 de agosto de 2024.
MARILIA PEIXOTO BARBOSA
Diretora da Diretoria Especial de Licitações e Contratos
ALIC-PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

O Município de Monteiroópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação como segue:
Chamamento Público nº 2/2024

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para realizar a prestação de serviços de Exames de Imagens ao Município de Monteiroópolis/AL. O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, que receberá os envelopes contendo os documentos no Departamento de Licitações e Contratos, a partir do dia 05 de agosto de 2024, das 8h às 14h, até 23 de agosto de 2024.

O edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua João Ferreira de Albuquerque, s/nº, Centro, CEP 57.420-000, Monteiroópolis/AL, no horário de 08h00min às 14h00min, ou através do site www.belo monte.al.gov.br.Monteiroópolis-AL, 5 de agosto de 2024.
MÁILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE ADIAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 2911-001/2023 de 29 de novembro de 2023, AVISA aos interessados que a Abertura da Dispensa Eletrônica nº13/2024, com abertura prevista para o dia 07 de agosto de 2024, às 09:00 horas, fica ADIADA para o dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE FLAUTAS E PARTITURAS PARA DESENVOLVER O PROJETO MUSICAL HARMONIA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso ii, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da instrução normativa seges/me nº 67/2021 e demais legislação aplicável, data da sessão: 07/08/2024. link: www.bnc.org.br, horário da fase de lances: 09:00 às 15:00.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

Modalidade/Nº: Concorrência nº 07/2024 - Tipo: menor preço - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente à construção do muro e continuidade da construção da Escola de 6 salas, localizada no Povoado Garrincha, na Zona Rural de Pão de Açúcar/AL - Data/Horário: 21 de agosto de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), ou no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

Modalidade/Nº: Concorrência nº 08/2024 - Tipo: menor preço - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente à reforma e ampliação da Escola Municipal Pedro Soares dos Prazeres no Município de Pão de Açúcar/AL - Data/Horário: 21 de agosto de 2024, às 13:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), ou no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 2024.0510.0023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. Tipo: Menor Preço - por item. Data e hora da sessão de disputa: 16/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br ou <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo-AL, 5 de agosto de 2024.
ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90.010/2024
2ª Chamada

(2ª Chamada da CC 90009/2024). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA LOCALIZADA NO COMPLEXO BRASIL NOVO, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Abertura: 22/08/2024 às 09h00min. Local: Sistema ComprasGov. UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 5 de agosto de 2024.
SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 em virtude de alteração ao instrumento convocatório, para o dia 16 de agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de agosto de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na RUA JOÃO PEDRO, CENTRO - ROTEIRO - AL. E-mail: licitacao.roteiro21@gmail.com. Site: www.selcorp.com.br

Roteiro - AL, 5 de agosto de 2024.
RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, torna público as Atas nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 - SEME/PMs. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTANA - AP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMs, de acordo com as regulamentações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes neste extrato. Fornecedores beneficiários: os itens 03, 07, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 45, 50, 57, 58 e 59 em favor da empresa licitante F B MOREIRA LTDA, CNPJ 24.010.212/0001-18, valor total R\$ 3.452.310,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais); os itens 02, 20, 32, 37, 38, 44, 47, 48, 49, 51, 53 e 55, em favor da empresa licitante A N GOMES LTDA, CNPJ 34.642.561/0001-06, valor total R\$ 1.392.126,50 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos); os itens 05, 06, 10, 11, 16, 23, 29, 39, 43 e 60, em favor da empresa licitante A C DA S PINTO, CNPJ 27.279.291/0001-55, valor total R\$ 649.409,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais); os itens 13, 33, 34, 35, 36, 46 e 52, em favor da empresa licitante P FONSECA DE FARIAS LTDA, CNPJ 07.056.556/0001-49, valor total R\$ 149.565,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); os itens 01, 31, 41, 56 e 62, em favor da empresa licitante EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.599.817/0001-30, valor total R\$ 253.405,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais); os itens 04, 40 e 42, em favor da empresa licitante AGROGENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 39.607.272/0001-90, valor total R\$ 213.690,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e noventa reais); os itens 08, 12 e 14, em favor da empresa licitante DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.978.138/0001-41, valor total R\$ 53.430,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais); os itens 24, 25 e 61, em favor da empresa licitante D G MACEDO, CNPJ 31.712.260/0001-13, valor total R\$ 601.475,00 (seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 09, em favor da empresa licitante IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 07.638.718/0001-57, valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e o item 54, em favor da empresa licitante J C M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.307.290/0001-60, valor total R\$ 30.800 (trinta mil, oitocentos reais).

Santana-AP, 23 de julho de 2024.
FELIPE DOS SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Educação
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 0002/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0002/2024 em virtude de alteração do instrumento convocatório, para o dia 14 de agosto de 2024, às 09:00 horas, e do início da fase de lance para o dia 14 de agosto de 2024, às 09:01 horas. Referência: bairros de Brasília. D. Informação: das 08:00 às 15:00 horas dos dias úteis, na RUA JOÃO PEDRO, CENTRO - ROTEIRO - AL. E-mail: licitacao@roteiro21segund.com.br. Site: www.roteiro21segund.com.br. Roteiro - AL. 05 de agosto de 2024. RAFAEL LOPES DE CARVALHAL, E-mail: licitacao@roteiro21segund.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO BRANCO/AL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 13/2024
A Prefeitura Municipal de Olho Branco, por intermédio de sua Agência de Contratação, desatada através da Portaria nº 251/2024, de 25 de novembro de 2023, AVISA aos interessados que a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 13/2024, com abertura prevista para o dia 07 de agosto de 2024, às 09:00 horas, fica ADIADA para o dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE 11 ALTA-TOXAS PARA DISINFECÇÃO DE 01 PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE OLHO BRANCO/AL, com o valor de pagamento mensal previsto no Edital de nº 75, no seu item 4, do termo de referência nº 14.133, de 17 de abril de 2021, da contratação, inscrita no nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, data da sessão: 07/08/2024. Link: www.bnc.org.br. Horário da fase de lance: 09:00 às 15:00. Raulino Almeida, Controlador de Sessão, Agente de Contratação.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Certame licitatório: 28/08/2024, às 9h (horário de Brasília). Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no site www.licitacao.com.br ou no site www.tjal.us.br em Licitações. Maceió, 05 de agosto de 2024. Dilair Lamenha Sarmiento, Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REAGENDAMENTO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Quebrangulo/AL.
Tipo: Menor preço (por item).
Data e hora da sessão de disputa: 16/08/2024, às 10:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço: www.bnc.org.br.
Informações pelo e-mail: cpil@quebrangulo.al.gov.br.
Quebrangulo/AL, 02 de agosto de 2024. Luan Cortez Toscano Barbosa, Pregoeiro.

SINDSOAL
SINDICATO DOS SERVIDORES DO DETRAN DE ALAGOAS
Avenida Moreira e Silva, 502, sala 105, Fone: Maceió - Alagoas
CEP: 57067-000 / CNPJ: 08.888.730/0001-47

EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL
ELEIÇÕES SINDICAIS
O Presidente do Sindicato dos Servidores do DETRAN/AL (SINDSOAL), Sr. Clayberson Ferraz Torres, inscrito no CPF nº 024.843.114-03, representante legal do SINDSOAL, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Avenida Moreira e Silva, 502, sala 105, Fone: Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ nº 08.888.730/0001-47, CONVOCA os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem das Eleições Sindicais para escolha dos titulares e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deste sindicato, conforme Estatuto Social e Regulamento Eleitoral, respeitados os termos e condições abaixo informados: 1) Data da Eleição: a) Em primeira convocação, 11 de agosto de 2024. 2) Em caso de empate entre as chapas mais votadas na eleição em primeira convocação, será realizada nova eleição no dia 25 de setembro de 2024, garantida a participação das chapas empenhadas em primeiro lugar e dos eleitores aptos a votar em primeira convocação. 3) Local e Horário da Eleição: a) Será realizada na sede (quadras) do DETRAN/AL (Avenida Menino Manoel, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL) e, no máximo, sem sessões itinerantes que não passem por todos os locais fora da sede do DETRAN/AL que estejam pontos de atendimento com servidores aptos ao voto, bem como em locais em trânsito do trânsito do DETRAN/AL, durante o horário de trabalho, com início às 09:00h (nove horas) e encerramento às 15:00h (quinte horas). 4) Se apenas um único chapa for eleito, a eleição será através de assembleia geral para ser realizada eleição pela categoria a única chapa inscrita e registrada, sendo a eleição realizada no mesmo dia da eleição, no endereço da sede do DETRAN/AL, sendo a primeira chamada às 09:00h, com 50% dos filiados aptos ao voto e, a segunda, e última, chamada às 10:30h, com qualquer número de filiados aptos ao voto presentes. 5) Registro de Chapas: 08 (oito) dias, compreendidos entre 08/08/2024 a 15/08/2024, na sede do Sindicato, no horário das 08:00h às 12:00h, localizada na Avenida Moreira e Silva, 502, sala 105, Fone: Maceió, Alagoas, em nome do DETRAN/AL, sem o Arquivo, durante o horário de expediente da Autarquia, localizada na Avenida Menino Manoel, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 08.888.730/0001-47, e registrada, sob pena de não registro. Acompanhada da previsão de inscrição, deve conter: Ficha de qualificação, conteúdo nome completo, estado civil, cargo/função que ocupa no DETRAN/AL, setor de lotação, número da carteira, CPF e matrícula fone, nome, identidade, CPF, contracheque autenticado, e documento que comprove que o candidato se dá a data limite para inscrição (15/08/2024) tenha no mínimo um ano de filiação ao sindicato e contribuições quíntas, ou como não está em situação de pagamento 5) Prazo para Impugnação de Chapas: - dias 14, 20 e 21 de agosto de 2024, no horário das 08:00h às 12:00h, na sede do sindicato localizada na Avenida Moreira e Silva, 502, sala 105, Fone: Maceió, Alagoas por associado em pleno gozo de seus direitos sindicais. 6) Publicação do Registro de Chapas: - até o dia 16/08/2024, na sede do sindicato e na sede do DETRAN/AL. 7) Data limite para se habilitar ao direito de votar: 03/09/2024, um associado apto a votar deve apresentar o documento de identificação, a data, sob pena de não se habilitar para o exercício do direito de votar. 8) Publicação da Lista de Filiação: até 05/09/2024, a ser afixada na sede do Sindicato; e 9) Cargos a ser disputados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor de Comunicação e Formação Sindical, presidente, secretário e membros do Conselho Fiscal, bem como seus suplentes. Revogável o edital publicado na data de 20/07/2024, no jornal Tribuna Independente. Mais informações podem ser obtidas na sede do Sindicato.

Maceió/AL, 05 de agosto de 2024

Clayberson Ferraz Torres
Presidente do Sindicato

CONTEÚDO EM VÍDEO DO PORTAL
TRIBUNAHOJE.COM
VOCÊ ENCONTRA TAMBÉM EM NOSSO CANAL NO

YouTube

BUSQUE POR:
PORTAL TRIBUNA HOJE

TRIBUNA HOJE
SIGA O NOSSO PORTAL NO @TRIBUNAHOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: O Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol), sistema hora de tanque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo: MAIOR DESCONTO. Data e hora da sessão de disputa: 15/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <http://www.bnc.org.br> ou no endereço eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://www.bnc.org.br> e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://www.bnc.org.br>. Informações pelo e-mail: licitacoes@pdi.gov.br. Horário da fase de lance: 09:00 às 15:00. Raulino Almeida, Controlador de Sessão, Agente de Contratação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme disposto:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Processo Administrativo nº 2024.051.0023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: Menor Preço - por item.
Data e hora da sessão de disputa: 16/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Porto Calvo/AL, 05 de agosto de 2024. Isabelle Nunes de Lima - Pregoeira.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
Objeto: FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Certame licitatório: 30/08/2024, às 9h (horário de Brasília). Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no site www.licitacao.com.br ou no site www.tjal.us.br em Licitações. Maceió, 05 de agosto de 2024. Dilair Lamenha Sarmiento, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP - nº 11/2024. Tipo: Menor Preço por item. Data de realização: 14 de agosto de 2024, às 09:00h. Objeto: ATA DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL. Disponível no site: <https://www.transparencia.al.gov.br>.
Água Branca, 05 de agosto de 2024. Raulino Almeida, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Modalidade: Concorrência nº 06/2024. Tipo: Menor Preço global. Data de realização: 29 de agosto de 2024, às 10:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NO POVOADO MOREIRA DE BAIXO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL. Disponível no site: <https://www.comprasnet.gov.br>.
Água Branca, 05 de agosto de 2024. José Carlos de Carvalho, Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O Município de Quebrangulo/AL, por intermédio da sua Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 23/2024 de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que está aberto o processo de Inexigibilidade de Licitação por meio do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município, conforme especificação do Edital e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo), aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Quebrangulo/AL. Ressaltando que a presente se trata dos itens transcritos na Chamada Pública 04/2024.
A entrega da documentação (envelopes) iniciará na data da divulgação do presente aviso e findando no dia 28 de agosto de 2024, às 10h00min (horário local), com a abertura da sessão pública, devendo ser entregue na Comissão de Contratação sediada na Prefeitura de Quebrangulo/AL, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.
A sessão de abertura dos envelopes e análise das propostas será realizada no dia 28/08/2024, às 10h00h (horário local) na sala da Comissão de Contratação sediada na Prefeitura de Quebrangulo/AL, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, conforme especificações estabelecidas no Edital.
O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência: <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Quebrangulo/AL, 01 de agosto de 2024. OTTO BRASILEIRO MONTEIRO, Agente de contratação.

O NOSSO PRINCIPAL COMPROMISSO É TE DEIXAR SEMPRE BEM INFORMADO.

TRIBUNA HOJE
SIGA O NOSSO PORTAL NO @TRIBUNAHOJE

MUNICÍPIO DE DEI MIRO GOUVEIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Processo nº 1.300.008/09/2024
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: <http://www.licitacoes.com.br>
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de fornecimento de FMI.
Data de realização: 19 de agosto de 2024 às 09:00h.
Informações: cpil@dei-miro.gov.br
Erika Vanessa Nelo de Lima, Pregoeira.

EXTRATO DA REUNIÃO
Na data de 01/08/2024 foi realizada uma reunião com pauta: Filheteigam Eletrônica a ser implantada no Serviço de Transporte Metropolitano Complementar da Região de Maceió, com a participação dos presidentes das Associações dos Transportadores Complementares e os representantes das linhas metropolitanas da Região Metropolitana de Maceió, onde ficou decidido pela contratação da empresa Deyes Serviços em Transporte S/S LTDA, nome fantasia SIMOJI, portadora do CNPJ sob nº 02.633.749/0001-43 para fornecer e operacionalizar o Sistema de Filheteigam Eletrônica no Serviço de Transporte Metropolitano Complementar da Região de Maceió, por se a empresa que apresentou a menor taxa de administração entre as ofertas apresentadas.
Maceió/Alagoas, 02 de agosto de 2024. Marcen Ferreira de Amorim, Diretor Presidente.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
Objeto: Fornecimento SOB DEMANDA de papel A4. Certame licitatório: 21/08/2024, às 9h (horário de Brasília). Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no site www.licitacao.com.br ou no site www.tjal.us.br em Licitações. Maceió, 05 de agosto de 2024. Dilair Lamenha Sarmiento, Pregoeiro.

TCE-AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, que a sessão anteriormente marcada para o dia 12/07/2024, objetivando a contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas (Rede Sem Fio e Telefonia IP Corporativa, com critério de julgamento de menor preço do lote único, conforme Edital e seus anexos, será realizada no dia 08/08/2024, às 10h00min. Havio das propostas: A partir das 08h00min (horário de Brasília) do dia 07/08/2024.
Local: Site www.comprasnet.gov.br. UASG: 925473 - TCE/AL. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.tceal.br e www.comprasnet.gov.br. Informações e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Seção de Contratações, pelo e-mail: cpil@tceal.br.
Maceió-AL, 01 de agosto de 2024. CLÁUDIO CORREIA, Pregoeiro.

TCE-AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, com objetivo de futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min (horário de Brasília) no dia 08/08/2024.
SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: ÀS 10h00min (horário de Brasília) no dia 21/08/2024.
Local: Site www.comprasnet.gov.br. UASG: 925473 - TCE/AL. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.tceal.br e www.comprasnet.gov.br. Informações e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Seção de Contratações, pelo e-mail: cpil@tceal.br.
Maceió-AL, 02 de agosto de 2024. WASHINGTON LUIZ COSTA JUNIOR, Agente de Contratação, Pregoeiro. Matrícula: 78.587-3.

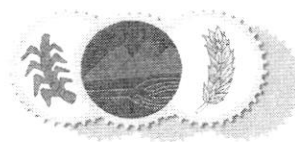
TRIBUNAHOJE
Com legitimidade questionada
Braskem deu à mineradora de

TRIBUNA HOJE
SIGA O NOSSO PORTAL NO @TRIBUNAHOJE

000749



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2024.0210.0023

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

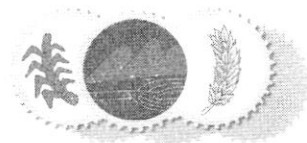
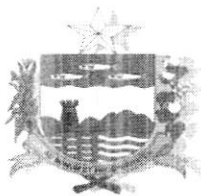
Assunto: Atendimento ao Parecer Jurídico n.º 0100/2024 – Fase Externa

DESPACHO

Em cumprimento ao Parecer Jurídico de n.º 0100/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município, venho através do presente encaminhar o processo ao Gabinete da Prefeita, para ciência e homologação do certame licitatório.

Porto Calvo/AL, 11 de setembro de 2024.


Isabelle Nunes de Lima
Pregoeira



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE
N.º 019/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL, em favor das empresas CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 26.605.573/0001-32 e SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 28.787.127/0001-11, preço global final ficou definido em R\$ 82.852,50 (oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 11º dia do mês de setembro de 2024.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses a partir da assinatura

Porto Calvo/AL, 13 de agosto de 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:69E3C858

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 03/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA** o Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo do contrato nº 03/2021, cujo objeto é a **locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais**, em favor da empresa **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.437.016/0001-90, sediada na Rua Tereza de Azevedo, nº 355, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL, e-mail: crservicos.r@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Joellington Celestino da Costa Flor**, portador do RG sob o nº 33417300 SSP/AL e CPF (MF) sob nº 088.163.564-21, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo determinando que se proceda à publicação.

PUBLIQUE-SE.

Porto Calvo, 16 de agosto de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATORIO– 3º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 03/2021.

Objeto: contratação de empresa para locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.437.016/0001-90, sediada na Rua Tereza de Azevedo, nº 355, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL, e-mail: crservicos.r@gmail.com, com quantitativo e valor total igual ao contrato original, sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município. Firmado em: 16/08/2024. Vigência: **12 (doze) meses**, Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Joellington Celestino da Costa Flor.

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:682910D4

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2021, firmado em 30/06/2022, entre o MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **PIMENTEL NETWORKS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.883.879/0001-74.

OBJETO: Aditivo de prazo para contratação de entidade de prestadores de serviços para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado a internet.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é com fulcro nos art. 65, inc. I, alínea b e Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e das condições e cláusulas seguintes.

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, prefeita, e pelo Contratado, **GABRIEL SOBRAL PIMENTEL**.

Porto Calvo, Alagoas, 30 de junho de 2024.

EMISSON LUIS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:557F05C3

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de suplemento alimentar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL, em favor das empresas **CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.605.573/0001-32 e **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.787.127/0001-11, preço global final ficou definido em R\$ 82.852,50 (oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 11º dia do mês de setembro de 2024.

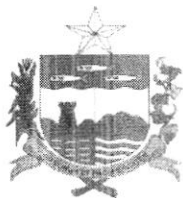
ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:46A88E17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **CONTRATADA:** **FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76. **OBJETO:** 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2023. Celebração: 11/09/2024. A **EXECUÇÃO** do 3º Termo aditivo ao contrato 94/2023, será de 120 (cento e vinte) dias, contados de 12/10/2024 a 09/02/2025. A **VIGÊNCIA** do 3º Termo aditivo ao contrato 94/2023, será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 12/09/2024 a



000752



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 019/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2024.0510.0023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL.**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

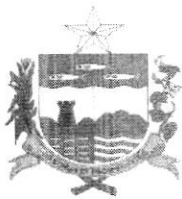
Fornecedor Beneficiário:	CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:	26.605.573/0001-32
Endereço:	R FRANCISCO PORTUGAL, 202, SALGADO FILHO, LOJA 1, ARACAJU-SE CEP: 49020390
Telefones:	(79) 3025-9271 / (79) 3025-9270
Representante Legal:	LUCIANA BASTOS ALMEIDA
CPF:	014.220.035-23
E-mail:	cenutri@grupocenutri.com.br / cenut@cenut.com.br

PLANILHA DOS ITENS:

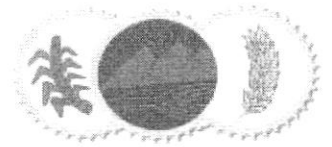
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
9	Formula infantil de partida a base de soja para lactentes de 0 à 6 meses que atenda às necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400g	Unida de	100	Danone	42,04	4.204,00
10	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. De 0 a 6 meses que atenda às necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 800g	Unida de	100	Danone	67,44	6.744,00
11	Formula infantil de partida a base de soja para lactentes de 6 à 12 meses que atenda às necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400g	Unida de	150	Danone	42,04	6.306,00
12	Formula infantil de partida a base de soja para lactentes de 6 à 12 meses	Unida de	180	Danone	42,04	7.567,20

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:0
142200352
3

Assinado de
forma digital por
LUCIANA BASTOS
ALMEIDA:014220
03523
Dados:
2024.09.17
09:21:39 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



	que atenda às necessidades desta faixa etária. Apresentação em pó. Lata 400g					
--	--	--	--	--	--	--

- 2.2** O valor total desta Ata é de **R\$ 24.821,20 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)**.
- 2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

- 2.1** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 019/2024.
- 2.2** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.
- 2.3** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

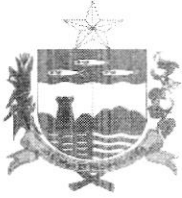
ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
PARTICIPANTE	ENDEREÇO
1. Secretaria Municipal de Educação.	Rua Granja Conceição

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

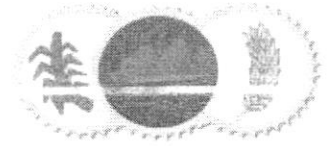
- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01
422003523

Assinado de forma
digital por
LUCIANA BASTOS
ALMEIDA:01422003
523
Dados: 2024.09.17
09:22:20 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
 Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
 Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

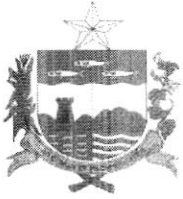
6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

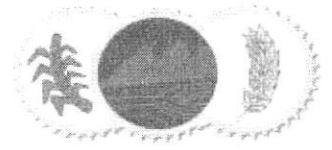
7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ão).
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e



000755



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

- publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

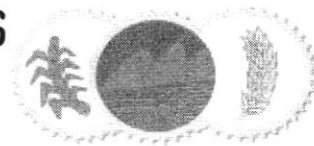
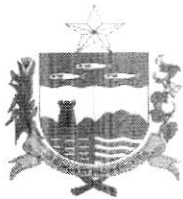
I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 019/2024;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO

LUCIANA
BASTOS

ALMEIDA:014
22003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2024.09.17
09:24:06 -03'00'



GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

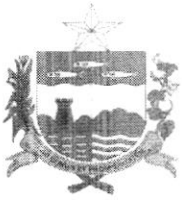
9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

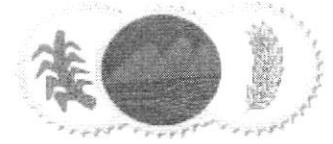
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:0142
2003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2024.09.17
09:24:43 -03'00'



000757



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

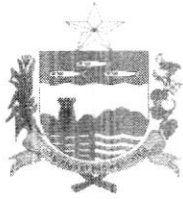
- 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
- 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
- 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

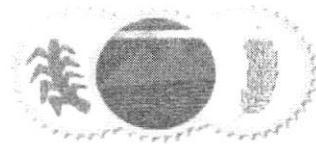
LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:01
422003523

Assinado de forma
digital por LUCIANA
BASTOS
ALMEIDA:0142200352
3
Dados: 2024.09.17
09:25:40 -03'00'



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000759



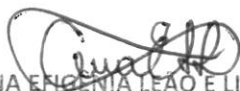
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.
- 10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, 17 de setembro de 2024.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
Órgão Gerenciador

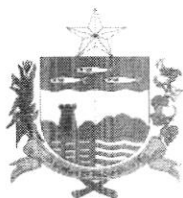

ANA ENGÊNIA LEÃO E LIMA
Secretário (a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

LUCIANA BASTOS
ALMEIDA:014220
03523
Assinado de forma digital:
por LUCIANA BASTOS
ALMEIDA:01422003523
Dados: 2024.09.17
09:26:08 -03'00'

LUCIANA BASTOS ALMEIDA
Representante Legal
CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Empresa Registrada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com

000760



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 019/2024, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2024.0510.0023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. **72/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL.**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

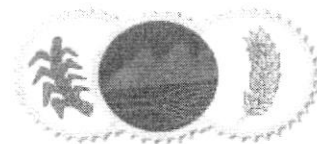
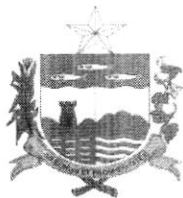
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP
CNPJ:	28.787.127/0001-11
Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO, 1710, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79011210
Telefones:	(67) 3014-6170 / (67) 8121-5440
Representante Legal:	TIAGO SHIGEMOTO
CPF:	701.462.171-87
E-mail:	licitacao@tlscomercio.com.br / licitacao@cocriativo.com.br

PLANILHA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Formula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses que atenda às necessidades desta faixa etária com presença de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Apresentação em pó lata 400g	Unida de	220	DANONE	33,15	7.293,00
2	Fórmula infantil em pó de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais lata 400g	Unida de	200	DANONE	33,15	6.630,00
3	Fórmula infantil em pó de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais lata 400g	Unida de	210	DANONE	33,15	6.961,50



000761

4	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro o leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Unida de	210	DANONE	33,59	7.053,90
5	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Unida de	210	DANONE	33,59	7.053,90
6	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Unida de	210	DANONE	33,59	7.053,90
7	Fórmula infantil em pó de seguimento para crianças de primeira infância, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Unida de	120	DANONE	50,10	6.012,00
8	Fórmula infantil em pó de seguimento para crianças de primeira infância, com proteína do soro do leite e caseína, gordura vegetal e láctea, lactose, Prebiótico, vitaminas e sais minerais, lata 400g	Unida de	190	DANONE	52,49	9.973,10

2.2 O valor total desta Ata é de **R\$ 58.031,30 (cinquenta e oito mil e trinta e um reais e trinta centavos)**.

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

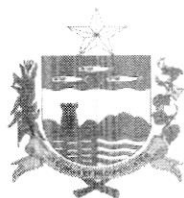
2.4.1 A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 019/2024.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no **CADASTRO DE RESERVA**, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.



000762

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO	Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000
PARTICIPANTE	ENDEREÇO
1. Secretaria Municipal de Educação.	Rua Granja Conceição

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 72/2023.
- 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.



5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

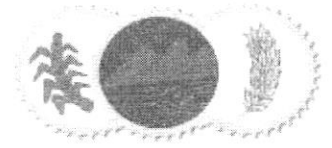
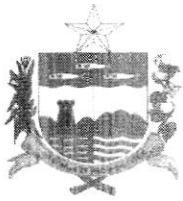
7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das



000764

obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº 019/2024;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

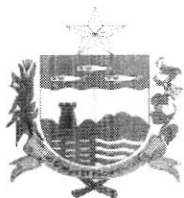
8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

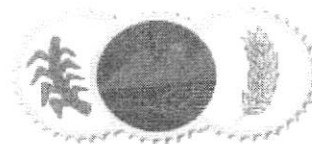
7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 72/2023.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



000765

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

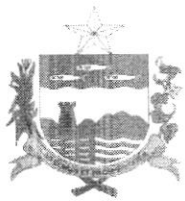
9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

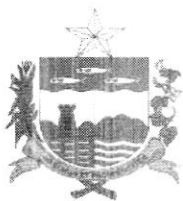
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:



1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



000767

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Porto Calvo – Alagoas.

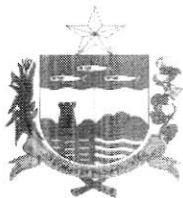
10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



000768

11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo, 17 de setembro de 2024.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
Órgão Gerenciador


ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA
Secretário (a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

TIAGO
SHIGEMOTO:
70146217187
Assinado de forma digital
por TIAGO
SHIGEMOTO:70146217187
Dados: 2024.09.16
07:35:06 -04'00'
TIAGO SHIGEMOTO
Representante Legal
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP
Empresa Registrada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ nº 29.529.181/0001-20) – Objeto: Aquisição de fogão industrial e refrigerador tipo geladeira - Valor global: R\$ 20.799,20 (vinte mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) – Vigência: Até 31/12/2024.

Contrato nº 420242307002/2024-2 – Processo nº 420242307002/2024 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME (CNPJ nº 10.592.584/0002-76) – Objeto: Aquisição de fogão industrial e refrigerador tipo geladeira - Valor global: R\$ 21.213,08 (vinte e um mil duzentos e treze reais e oito centavos) – Vigência: Até 31/12/2024.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:754F304E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em citação da Secretaria Municipal de Saúde, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, conforme quantitativos e justificativa constantes no Termo de Referência, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

Outras informações quanto a quantitativos e as especificações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h de segunda a sextas feiras, respeitando os 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 18 de setembro de 2024.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:8F928BC8

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 020/2024

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.487.206/0001-56, DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.692/0001-00, NETO MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.978.808/0001-06, MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS inscrita no CNPJ sob o nº 41.043.317/0001-92, AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº

46.221.464/0001-29, VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.461.961/0001-92, LEANDRO MACHOVSKI inscrita no CNPJ sob o nº 49.181.899/0001-85, AB INDUSTRIA E COMERCIO inscrita no CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79, GHPS BARRETO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40, MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40, A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54, preço global final ficou definido em R\$ 1.095.903,97 (um milhão e noventa e cinco mil e novecentos e três reais e noventa e sete centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 18º dia do mês de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AF2776FD

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

Processo Administrativo nº 2024.0820.0009.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

Tipo: Menor Preço - por item.

Data e hora da sessão de disputa: **01/10/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 18 de setembro de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CD3DA9CD

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 055/2024. Pregão Eletrônico 019/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 26.605.573/0001-32. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPLEMENTO ALIMENTAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 24.821,20. Data da assinatura: 17/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se

disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 18 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:56C9CA46

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 056/2024. Pregão Eletrônico 019/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 28.787.127/0001-11. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPLEMENTO ALIMENTAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R\$ 58.031,30. Data da assinatura: 17/09/2024. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 18 de setembro de 2024.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:68A3DD56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade, concedida a **MARIA DE LOURDES ACIOLI VANDERLEI**, Servçal, Matrícula nº 030, inscrita no CPF/MF sob nº 331.997.794-68 e portadora do RG nº 2.140.748 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 04/2007, de 08 de fevereiro de 2007.

Art. 2º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida a **MAURICINEIA SANTOS LIMA DE SOUZA**, Auxiliar de Professora, Matrícula nº 073, inscrita no CPF/MF sob nº 318.865.904-00 e portadora do RG nº 995.292 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 133/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 3º – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida a **MARILIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Professora, Matrícula nº 017, inscrita no

CPF/MF sob nº 331.997.794-68 e portadora do RG nº 520.442 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 006/2008, de 10 de março de 2008.

Porto de Pedras – AL., 10 de setembro de 2024.

MARCO DO NASCIMENTO MACHADO
Presidente do IMP

Publicado por:
Cristially Sobral Lopes Lyra
Código Identificador:C4C2D71A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O Município de Quebrangulo/AL, por intermédio da sua Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 2.3/2024 de 2024, torna público, para ciência dos interessados, especialmente a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ nº 04.811.676/0001-16, localizada Na A. Siqueira Campos, nº 1295, bairro Prado que retomaremos o julgamento acerca da **Chamamento Público nº 05/2024** que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município, conforme especificação do Edital nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo).

A Sessão Pública de retomada será realizada na data **23/09/2024, às 11:00hs** (horário local) na sala da Comissão de Contratação sediada na Prefeitura de Quebrangulo/AL, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, bairro centro, CEP 57750-000, conforme especificações estabelecidas no Edital.

O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do

Município (<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/>).

Quebrangulo/AL, 17 de setembro de 2024.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:2538CDEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 085/2024

Processo Nº 02010014/2024; Ata de Registro Nº 085/2024; Pregão Eletrônico Nº 09/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**. Fornecedor Beneficiário: **NETO MÓVEIS LTDA**, CNPJ 24.978.808/0001-06. A validade da Ata de registros de preços será de (um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:4FFC930D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 089/2024